



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92  
CEP 37.545-000

**Lei n.º 2.295, de 01 de Outubro de 2.012.**

**“Abre Crédito Especial ao Orçamento Anual – Estação de Tratamento de Esgoto.”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento anual, Lei n.º 2258/2011, o Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais ), para construção da estação de tratamento de esgoto, a ser alocado na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
SUBUNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS  
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO  
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
PROGRAMA: 1702 – SANEAMENTO  
PROJETO: 1.124 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO  
CATEGORIA: 4 – DESPESAS DE CAPITAL  
GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS  
MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
ELEMENTO: 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: SEDRU

**Art. 2º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será proveniente de recursos do Convênio n.º 140/2012 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 01 de Outubro de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal